

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 1
DE 25-10-2013**

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 25-10-2013

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 16:20 horas

Términus da reunião: 18:30 horas

Resumo diário da tesouraria: 24/10/2013.....3.989.653,25 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Idália Maria Marques Salvador Serrão
Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares
António José da Piedade do Carmo
Luís Manuel de Sousa Farinha
Ricardo Jorge Figueiredo Segurado
Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes
Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes
Otília Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ATA-----

--- Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze, nesta cidade de Santarém, na Sala de Reuniões, no edifício sede do Município, realizou-se a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, eleita por sufrágio universal e direto, em ato realizado no dia vinte e nove do mês findo para o quadriênio de dois mil e treze/dois mil e dezassete, com a presença dos seguintes cidadãos: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente; Idália Maria Marques Salvador Serrão, Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares, António José da Piedade do Carmo, Luís Manuel de Sousa Farinha, Ricardo Jorge Figueiredo Segurado, Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes, Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes e Otília Margarida Jacinta Torres, Vereadores.-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dezasseis horas e vinte minutos, e, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, começou por cumprimentar os senhores vereadores, especialmente os que entram pela primeira vez no executivo; vereador Francisco Madeira Lopes, Vereadora Inês Barroso, Vereador Luís Farinha, Vereadora Susana Pita Soares, Vereador Ricardo Segurado e Vereadora Otília Torres, saudando também o regresso dos vereadores António Carmo e Idália Serrão. -----

--- Salientou que esta é a primeira reunião do mandato de dois mil e treze a dois mil e dezassete, que considera que será um mandato difícil, tendo em conta a situação do país e da europa, mas crê que existirão condições para que o concelho de Santarém se possa desenvolver, dentro das possibilidades, dentro da conjuntura atual. Afirmou ainda, não ter dúvidas de que todos trabalharão em prol do concelho e acredita que, no final, daqui a quatro anos, estarão, todos, agradados com o trabalho que irá decorrer nesta assembleia.

--- A senhora Vereadora **Idália Serrão** saudou todos os presentes e, cumprimentando o senhor Presidente, agradeceu as suas palavras, saudando também os vereadores que estão no Executivo Municipal de Santarém, pela primeira vez, no usufruto desta aventura autárquica que considera extremamente difícil mas também é um grande desafio. Saudou também todos aqueles que, ou nas juntas ou na assembleia municipal ou na Câmara já exerceram funções por Santarém.-----

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

--- Disse chegar hoje à primeira reunião do executivo da Câmara Municipal de Santarém, depois de ter sido investida nestas funções na sequência dos resultados do ato eleitoral do passado dia vinte e nove de setembro, com humildade, mas também com orgulho. Acrescentou que considera que devem fazer desta caminhada uma busca incessante de compromissos comuns, responsabilidade que acredita todos assumirão também em consciência. -----

--- Disse fazer questão de deixar muito clara a sua posição sobre a forma como irá desempenhar estas funções de vereadora, que muito a honram, e que lhe foram confiadas pelo voto popular. A este propósito recordou ter feito declarações, em artigo publicado na imprensa local, sobre a não-aceitação de pelouros, caso viesse a ser contactada com esse intuito. -----

--- Afirmou ter ponderado, após os apelos públicos do senhor Presidente, todos os aspetos, desde a forma como se desenvolveu o processo às propostas por si apresentadas, no sentido de poder reapreciar aquela decisão. -----

--- Assim, garantindo ter refletido de forma maturada, sobre os prós e os contras da decisão, transmitiu que não aceitará qualquer delegação de competências, em qualquer das modalidades que o senhor Presidente teve a amabilidade de propor, por ter concluído que esta posição é a que melhor serve e respeita os munícipes de Santarém que lhe confiaram o seu voto. -----

--- Garantiu que estará, durante o mandato que agora se inicia, em consciência, e com total disponibilidade, para dentro do cabal cumprimento da lei ajudar a procurar as melhores soluções para Santarém. Salientou que foram sufragados em vinte e nove de setembro, com um programa, estando o peso que o partido socialista tem representado na composição deste executivo municipal, e é dentro desse programa, que seguirão durante os próximos quatro anos, que fundamentarão as suas intervenções, dentro dos princípios que estão nele inscritos, e é por esses princípios que se irão nortear. -----

--- Assegurou que os vereadores do Partido Socialista estão conscientes das dificuldades do município, quer das financeiras quer das administrativas, e garantiu que serão muito rigorosos na apreciação de todas as decisões que forem submetidas e também de todas as

propostas que forem apresentadas, afirmando ainda que não irão compactuar com gastos que não resultem na capacitação das pessoas e no crescimento do concelho, nem com propostas e decisões que violem qualquer diploma legal em vigor, reafirmando serem estes os princípios basilares que irão seguir. -----

--- Concluiu referindo que gostaria de deixar claro, nesta primeira reunião do Executivo, o compromisso, nesta primeira reunião do executivo, de que estarão aqui, sempre, para colaborar na procura das melhores soluções, para servir Santarém, mas também estão aqui, por princípios e, claro, por convicções. -----

--- Senhor Vereador **Francisco Madeira Lopes** – Saudou todos os presentes e, em especial, o senhor Presidente, os senhores vereadores do Partido Social Democrata e os senhores Vereadores do Partido Socialista. -----

--- Começou por afirmar estar consciente que o mandato que agora se inicia será muito difícil, a vários níveis, não só pela conjuntura nacional, como devido à conjuntura, económica, financeira e social que é francamente preocupante e adversa e atendendo ainda ao facto de a situação da Câmara Municipal ser bastante grave, como foi anunciado durante a campanha eleitoral. Considera que neste contexto impõe-se uma gestão mais criteriosa e mais atenta ao que é de facto fundamental, ou seja, em sua opinião, cuidar das pessoas, da criação de emprego, gerir melhor e com mais transparência o município de Santarém. -----

--- Prosseguiu, referindo que as dificuldades atuais decorrem também, de uma nova lei, a Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, com entrada em vigor no dia imediato a estas eleições, que, em sua opinião, não consegue sequer cumprir o objetivo, de tantas reformas legislativas nos últimos tempos, que é condensar num único diploma um conjunto de outros diplomas pré-existentes, acabando por deixar de fora o diploma cento e sessenta e nove/noventa e nove, o que só por si, cria um desconforto na utilização da Lei. Considera ainda que, muito mais grave do que isso, além de agravar de alguma forma uma certa gestão unipessoal da Câmara, vai no sentido de guiar, aparentemente, dando novos poderes e novas competências às juntas de freguesia acabando por lhes criar muitas dificuldades. Salientou que há um know-how de que as

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

juntas de freguesia dispõem ou não dispõem quer ao nível financeiro quer quanto aos meios técnicos e humanos e acredita que esta nova lei vai criar às mesmas grandes dificuldades; vai criar uma nova relação entre o município de Santarém as juntas de freguesia do concelho, que a Coligação Democrática Unitária entende que deve ser, obviamente, de respeito pela autonomia dos diferentes órgãos mas também de colaboração e de transferência de meios, que permita responder a estes novos desafios e que durante os próximos tempos será certamente de ainda maiores dificuldades. -----

--- De seguida, referiu que admite que poderão ocorrer de vez em quando, situações incontroláveis, e que certamente haverá sempre situações excecionais e graves que mereçam uma atenção especial, contudo deseja que assim não se repita durante este mandato pois considera que é muito preocupante que, logo na primeira reunião, cheguem alguns documentos já fora do período das quarenta e oito horas antes do início desta reunião, salientou que refere quarenta e oito horas e não dois dias para relevar que é isso que se deve tentar cumprir. Compreende que os serviços tenham muito trabalho, que as dificuldades sejam muitas mas, solicitou um esforço da parte do executivo, da parte da presidência, para que tal não se repita ou pelo menos não se torne, de modo algum, a regra, porque considera que é importante, tendo em conta que a maioria dos vereadores não serão a tempo inteiro, que recebam os documentos atempadamente permitindo debruçar-se e realizar um trabalho fundamentado e construtivo em prol do município. ---

--- Disse que a análise que a Coligação Democrática Unitária faz dos resultados eleitorais do passado dia vinte e nove de setembro é que o Partido Social Democrata ganhou as eleições, não ganhou com maioria absoluta em termos de mandatos, como se vê pelo executivo e, portanto, impõe-se uma gestão partilhada, em termos de discussão, de debate, de transparência, que consideram que devem ser fundamentais e que devem sair para além desta sala. A Coligação Democrática Unitária encontra-se novamente em posição de poder vir a desempatar algumas votações sempre que o Partido Socialista e o Partido Social Democrata não votem de forma consentânea. Considera que esta é uma responsabilidade que coube à Coligação Democrática Unitária ante os resultados eleitorais, que aceitam e tentarão cumprir com rigor, assegurando, contudo, que a

Coligação Democrática Unitária não será muleta de ninguém, nem do Partido Socialista nem do Partido Social Democrata, e reafirmando que o compromisso da Coligação Democrática Unitária é com os eleitores, com as populações, com os princípios e com o seu programa eleitoral, que procurarão tentar traduzir não só nas propostas a fazer mas na análise dos assuntos que vierem à reunião de câmara. A este propósito realçou que este compromisso não o exclui, antes pelo contrário, prevê que trabalhe em conjunto com os restantes oito membros do executivo, não só dentro das reuniões mas das portas para fora se for esse o caso. Reforçou ainda que a Coligação Democrática Unitária pretende ajudar a ultrapassar os problemas do concelho mas, sempre tendo por linha de fundo e horizonte o compromisso eleitoral assumido com os eleitores de Santarém e obviamente com as juntas de freguesia, que serão parceiros fundamentais deste caminho que agora se vai começar a percorrer.-----

--- Por último desejou a todos os eleitos um excelente mandato, com a elevação, que crê que todos terão nas atividades que lhes cabem.-----

--- **Senhor Presidente** – Relativamente às intervenções dos senhores Vereadores Idália Serrão e Vereador Francisco Madeira Lopes, salientou que, na tomada de posse se reportou ao facto de existirem dificuldades, ao facto de o Partido Social Democrata não ter maioria, pelo que no que toca à apreciação que é feita dos resultados o executivo que saiu do dia vinte e nove - uma não maioria – quatro vereadores do Partido Socialista, quatro vereadores do Partido Social Democrata um da Coligação Democrática Unitária, - recordou que, apesar de não haver uma maioria absoluta, (faltaram dois votos para a mesma), verificou-se uma votação expressiva no Partido Social Democrata, no entanto – afirmou - nunca procuraram muletas, mas sim parceiros de caminhada.-----

--- Disse ter falado com o Partido Socialista e com a Coligação Democrática Unitária, pois sempre pensou que poderia existir uma maioria, com um acordo pós eleitoral, em que estivessem com pelouros, um vereador do Partido Socialista e um vereador da Coligação Democrática Unitária. Acredita que nesta altura de dificuldades seria um caminho que poderia ser trilhado por este executivo, no entanto, como não é essa a vontade dos partidos, considera que não será por aí que virá mal ao mundo. Voltou a

frisar que deixa esta opção em aberto, e, se vier a haver esse entendimento, é uma porta que não vai fechar nunca. -----

--- Garantiu também que podem contar com o Partido Social Democrata para tomar sempre as melhores decisões, e chamou a atenção para o facto de não ser só a Lei setenta e cinco/dois mil e treze, com as dificuldades que vem trazer ao executivo, que gera situações complicadas pois já existia também a lei dos compromissos que esmaga muito do funcionamento das autarquias no dia-a-dia. Defendeu que há que fazer alterações em muitas matérias legais que têm sido ultimamente adotadas no funcionamento de autarquias locais. -----

--- Deu conhecimento que, no dia vinte e três de novembro se realizará em Santarém o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e, tendo em conta que entraram muitos autarcas novos, há uma renovação nos trezentos e oito municípios, desejou que este congresso corra da melhor maneira, com mais urbanidade que o último, que resulte num entendimento claro que é o seguinte: que esta seja a oportunidade para novamente se olhar para o poder local como quem está mais próximo da população, fazendo jus ao princípio da subsidiariedade, que está sempre presente no dia-a-dia. Realçou, no entanto, que analisados os dados que a Associação Nacional de Municípios Portugueses vai dando a conhecer, ao longo dos últimos anos, verifica-se que do ponto de vista da contribuição para o deficit nacional, o problema não está nas autarquias locais, está no Estado, reforçando ainda que nos últimos anos, os trezentos e oito municípios têm tido um superavit portanto não percebem porque é que têm sido tão esmagados, com uma série de legislação, muitas vezes feita sem sentido nenhum, como é o caso da lei setenta e cinco, que não está republicada, e é um anexo que ninguém percebe muito bem. A este propósito aproveitou para dizer que do ponto de vista da delegação de competências, na próxima quarta-feira vai realizar-se uma reunião com as juntas de freguesia, para a qual o executivo está todo convocado, porque relativamente a algumas matérias não há interpretações muito claras de como é que vão ser delegadas. Salientou que, por exemplo, que se teriam que transferir duzentos ou trezentos funcionários para dar cumprimento ao que está na lei. -----

--- Prosseguiu referindo que se pretendeu dar competências próprias às juntas de freguesia, mas não foi assumido que sejam competências próprias pelo que usa-se a figura da delegação de competências, em sua opinião, porque se for delegação de competências quem tem que fazer a delegação de competências é o município ou seja este é que terá que dar o envelope financeiro às juntas de freguesia, ao passo que se fossem efetivamente competências próprias esse dinheiro viria por via do orçamento do Estado. -----

--- Regressando ainda às intervenções dos senhores vereadores Idália Serrão e Francisco Madeira Lopes, reafirmou que o Partido Social Democrata sempre procurou parceiros de caminhada, e, reafirmou, tal como disse também na tomada de posse, que a Câmara de Santarém não é a mais nem é a maior câmara do País mas não há razão nenhuma para não ser a melhor gerida, apesar das dificuldades. Disse estar convicto que o ritmo que os nove elementos que aqui estão, muitos a começar de novo, vão imprimir, permitirá caminhar lado a lado, independentemente das ideologias diferentes, pois o caminho é o mesmo, é o caminho de Santarém e juntos irão lutar para que esse caminho seja um, percorrido com grande sustentabilidade, ao nível do desenvolvimento social e económico. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA BERNARDO SANTARENO**, número três, nesta cidade, solicitando autorização para ocupação da via pública com andaimes, no local da sua residência (Ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de setembro de dois mil e treze, nos termos dos números dois e três, do artigo terceiro, da lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho em causa, que autorizou a ocupação da via pública no local acima mencionado, nos termos do número três, do

artigo trinta e cinco, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA EM MATÉRIA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS** -----

--- O **senhor Presidente** apresentou a sua proposta número quatro do seguinte teor: -----

--- “Considerando que o número dois do artigo vinte e nove do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, veio prever a possibilidade de delegação de competências atribuídas à Câmara em matéria de autorização de despesas no seu Presidente, até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos;-----

--- Considerando o disposto no artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e nos artigos trinta e cinco e trinta e seis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro; -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- Um. Delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de trezentos e setenta e cinco mil euros; -----

--- Dois. Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei.” -----

--- O senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** propôs que o valor limite seja duzentos e cinquenta mil euros e que o senhor presidente informe, obrigatoriamente, a Câmara, através de listagem de todos os processos autorizados ao abrigo desta delegação de competências na reunião seguinte. -----

--- O senhor Presidente manifestou a sua concordância com a redução do valor sugerido e propôs que, por uma questão de funcionalidade dos serviços, a Câmara seja mensalmente informada das autorizações de despesas acima referidas.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de duzentos e

cinquenta mil euros, autorizando-o a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei. -----

--- Mais foi deliberado que a Câmara seja mensalmente informada das autorizações de despesas concedidas ao abrigo da presente delegação de competências.-----

--- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO PRESIDENTE, NOS TERMOS E LIMITES DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO**-----

--- Sobre este assunto pelo **senhor Presidente** foi apresentada a sua proposta número cinco, salientando que se trata de uma proposta aberta a eventuais alterações. -----

--- O senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** referiu que não concorda com a inclusão de alguns pontos na referida proposta por considerar que se trata de matérias de grande relevância para o Município, manifestando a intenção de votar contra caso se mantenham. Enumerou de seguida, fundamentando brevemente, os pontos em que discorda, e que são os seguintes:-----

--- **Na Parte A:**-----

--- Ponto três – Cortar a parte final que se refere a aprovar as alterações do plano e orçamento; -----

--- Pontos cinco, quinze e dezasseis – Incluir o limite de duzentos e cinquenta mil euros;

--- Ponto oito, dez, vinte e quatro, vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove – Retirar da delegação de competências; -----

--- O **senhor Presidente**, concordou com as sugestões do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, excetuando apenas no que se refere ao ponto oito que considera que deve ser delegado pois sobre esta matéria já existe um plano aprovado e trata-se de lhe dar cumprimento, tendo o senhor Vereador Francisco Madeira Lopes concordado com a argumentação do senhor Presidente. -----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara no Presidente, com os seguintes termos:-----

--- **Considerando que:**-----

--- a) No dia vinte e um de outubro de dois mil e treze se procedeu ao ato de instalação

da Câmara Municipal de Santarém, eleita no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio de dois mil e treze-dois mil e dezassete; -----

--- b) O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Santarém impossibilitam a apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião desse Órgão Executivo;-----

--- c) A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo Municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município; -----

--- d) O artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções naquela referidas. -----

--- Assim em função do antedito, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere, ao abrigo do artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com os artigos trinta e cinco, trinta e seis e trinta e sete do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro: -----

--- A – Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do número um do artigo trinta e quatro do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, das competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa da presente deliberação: -----

--- Assim, ficam delegadas as competências previstas nos artigos trinta e três e trinta e nove do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:-----

--- Um. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

--- Dois. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----

--- Três. Executar as opções do plano e o orçamento; -----

--- Quatro. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a

adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

--- Cinco. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até ao limite de duzentos e cinquenta mil euros; -----

--- Seis. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido no número anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

--- Sete. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesias contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; -----

--- Oito. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

--- Nove. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

--- Dez. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

--- Onze. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

--- Doze. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

--- Treze. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

- Catorze. Alienar bens móveis, até ao limite de duzentos e cinquenta mil euros; -----
- Quinze. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao limite de duzentos e cinquenta mil euros; -----
- Dezasseis. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- Dezassete. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Dezoito. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- Dezanove. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- Vinte. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; --
- Vinte e um. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- Vinte e dois. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; --
- Vinte e três. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Vinte e quatro. Administrar o domínio público municipal; -----
- Vinte e cinco. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município; -----
- Vinte e seis. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- Vinte e sete. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município; -----
- Vinte e oito. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----
- **Excetua-se da presente delegação de competências as matérias previstas nas alíneas a), b), c), e), i) j), k), m), n), o), p), s), t), u), z), aa), bb), hh), mm), oo), pp), rr), ss), tt), uu), vv), xx), aaa) e ccc) do número um do artigo trinta e três e alínea a)**

do artigo trinta e nove, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- B – Código dos Contratos Públicos: -----

--- Considerando que: -----

--- a) Ao abrigo do número um do artigo cento e nove do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro (Código dos Contratos Públicos – CCP), todas as competências atribuídas por esse Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no número dois do artigo sessenta e nove; -----

--- b) A delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar ou, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar, implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo aludido Código, exceto daquelas que o delegante expressamente reservar para si – conforme número três do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Assim, ficam delegadas, nos termos do número um e três do artigo cento e nove do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), em função do montante objeto da delegação de competências em matéria de autorização de despesa no Presidente da Câmara Municipal:-----

--- a) Todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar; -----

--- b) Autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar.-----

--- A presente delegação poderá, nos termos e com os limites consignados na lei, ser objeto de subdelegação. -----

--- C - RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação: -----

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

--- Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados: -----

--- Um. Conceder as licenças administrativas previstas nas alíneas c) a f) do número dois do artigo quarto, por via do número um do artigo quinto, e decidir sobre os projetos de arquitetura de obras de edificação, nos termos previstos no número três do artigo vinte e número um do artigo vinte e três; -----

--- Dois. Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo sexto, números quatro e seguintes; -----

--- Três. Emitir certidões, nos termos previstos nos números dois e três do artigo quarenta e nove; -----

--- Quatro. Admitir a execução faseada da obra, nos termos previstos no número um do artigo cinquenta e nove; -----

--- Cinco. Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão da comunicação prévia, nos termos previstos no número cinco, do artigo setenta e um, do número dois, do artigo setenta e três, do número seis do artigo vinte e número seis do artigo vinte e três; -

--- Seis. Fixar prazo para a prestação da caução nos termos previstos no número três do artigo cinquenta e quatro; -----

--- Sete. Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previsto nos números dois e três do artigo sessenta e cinco; -----

--- Oito. Certificar que os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos previstos no artigo sessenta e seis; -----

--- Nove. Promover a publicidade prevista nos números dois a cinco do artigo setenta e oito; -----

--- Dez. Fixar prazo para a prestação de caução, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e seis, destinada a garantir a execução das operações referidas no número um do mesmo artigo; -----

--- Onze. Nomear técnicos para efeitos de vistoria para receção provisória e receção

definitiva de obras de urbanização, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e sete; -----

--- Doze. Conceder as licenças ou admitir as comunicações previstas no número um do artigo oitenta e oito, nos termos previstos no número três do mesmo artigo; -----

--- Treze. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e nove e artigo noventa;-----

--- Catorze. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no número três do artigo oitenta e nove e artigo noventa;-----

--- Quinze. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previsto no número um do artigo noventa; -----

--- Dezasseis. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo noventa e um;-----

--- Dezassete. Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios nos termos previstos no artigo noventa e dois e nos números dois, três e quatro do artigo cento e nove;-----

--- Dezoito. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no número três do artigo cento e cinco;-----

--- Dezanove. Prestar informações nos termos e para os efeitos previstos no artigo cento e dez;-----

--- Vinte. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo cento e dezassete, número dois;-----

--- Vinte e um. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo cento e vinte;-----

--- Vinte e dois. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo cento e vinte e seis. -----

--- **D – Exercer ainda as seguintes competências:** -----

--- Um. No âmbito da Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovada pela Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação, emitir

parecer nos termos previstos no número um do artigo cinquenta e quatro. -----

--- Dois. Quanto às Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e dos Postos de Abastecimento, as competências previstas no número um do artigo quinto, e artigos doze e treze do Decreto-lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e dois, de vinte e seis de novembro, na sua atual redação, por via, nos termos e com os limites fixados no número dois do artigo quarto, conjugado com o disposto no número um do artigo quinto do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

--- Três. Quanto aos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, as competências previstas no artigo dezanove do Decreto-lei número trezentos e quinze/noventa e cinco, de vinte e oito de novembro e nas alíneas a), b) e c) do número dois do artigo onze e no artigo vinte e três do Decreto-lei número trezentos e nove/dois mil e dois, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação. -----

--- Quatro. Quanto à Prevenção do Ruído e Controlo de Poluição Sonora, as competências previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, na sua atual redação. -----

--- **VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a sua proposta número três, que a seguir se transcreve:-----

--- “Nos termos da alínea c) do número um do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, no caso do Município de Santarém, até ao limite de dois. -----

--- Nos termos do número dois do artigo cinquenta e oito, do mesmo diploma legal, compete à câmara municipal, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior. -----

--- Assim, proponho à Exm.^a Câmara Municipal a possibilidade de fixar em três o número total de Vereadores em regime de tempo inteiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelo senhor Presidente, fixando em três o número total de Vereadores em regime de tempo inteiro. --

--- **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, que as reuniões do Executivo Municipal sejam habitualmente públicas e decorram quinzenalmente, salvo convocatória em contrário, às segundas-feiras, com início às quinze horas, podendo realizar-se semanalmente sempre que tal se torne necessário. -----

--- Mais foi deliberado que o Executivo Municipal possa realizar reuniões descentralizadas pelas freguesias do concelho, realizando-se na sede de uma junta de freguesia a designar de entre o grupo que demonstre disponibilidade e condições para receber as reuniões do Executivo. -----

--- **PROPOSTA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, que o vencimento mensal dos trabalhadores seja pago, através de depósito em instituições bancárias, no dia vinte e dois de cada mês, ou no dia útil que lhe antecede. -----

--- Mais foi deliberado que os subsídios de férias e de natal sejam pagos de acordo com o estipulado na Lei do Orçamento de Estado.-----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Este assunto foi retirado da presente reunião, não tendo, portanto, sido objeto de deliberação. -----

--- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PALÁCIO JOÃO AFONSO E NA ANTIGA ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Departamento de Administração e Finanças**, no âmbito do **associativismo**, foi presente a informação número dez, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:--

--- “Em aditamento à informação número oito/dois mil e treze/DAF/SAAC e no cumprimento da aprovação em Reunião do Executivo de treze de setembro de dois mil e

treze, apresento: -----

--- Um. Os protocolos do Grupo de Jogos Tradicionais Alfageme e dos artesãos Maria Arminda Cordeiro Farelo Rodrigues, Maria das Neves Ramos Pedro e Manuel Maria Neves Ferreira, para retificação da alínea um da cláusula sétima, nomeadamente a duração do Protocolo para “cinco anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja denunciado pelos outorgantes”; --

--- Dois. Os protocolos dos Agentes Culturais Cena Aberta – Companhia Teatral de Santarém e Terras do Tejo – Grupo Juvenil de Ação Cultural, para aprovação.”-----

--- Que coloco à superior consideração, sugerindo o agendamento para deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara, após breve troca de impressões relativamente aos critérios de atribuição destes espaços, deliberou, por maioria, com votos favoráveis dos senhores Presidente, dos senhores Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista e com uma abstenção do senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em sete do corrente mês, aprovou os termos dos protocolos apresentados e a retificação dos protocolos aprovados em reunião de treze de setembro último. -----

--- Os senhores Vereadores da oposição solicitaram listagem e mapa de todos os projetos previstos para aquele local. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - CENTRO INVESTIGAÇÃO VERÍSSIMO SERRÃO – RATIFICAÇÃO**-----

--- O **Gabinete de Apoio Pessoal – Comunicação** na sua informação número trezentos e cinquenta e um, de quinze de outubro, em face do pedido, apresentado pelo Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão, de uma medalha “Festival Nacional de Gastronomia”, um estojo e um saco pequeno da marca, para oferta ao Grupo de Guitarra e Canto de Coimbra do Centro Cultural e Regional de Santarém, por ocasião da vigésima Sessão da Assembleia de Investigadores, sugeriu a conceção de um apoio enquadrado na alínea u) do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em onze do corrente mês, autorizou a doação de uma medalha “Festival Nacional de gastronomia”, um estojo e um saco pequeno da marca para oferta ao Grupo de Guitarra e Canto de Coimbra do Centro Cultural e Regional de Santarém. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - NEWSTAR DANCE CLUBE – RATIFICAÇÃO** --

--- O **Gabinete de Apoio Pessoal – Comunicação** na sua informação número trezentos e cinquenta, de onze de outubro, em face do pedido, apresentado por Newstar Dance Clube, de três livros “Páginas da História” e doze livros “Santarém e o Magreb”, para oferta aos membros do júri e às doze escolas participantes no Campeonato de Dança, sugeriu a conceção de um apoio enquadrado na alínea u) do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em onze de outubro findo, autorizou a doação três livros “Páginas da História” e doze livros “Santarém e o Magreb” para oferta aos membros do júri e às doze escolas participantes no campeonato de dança. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - VI PASSEIO CICLOTURISMO LISBOA - SANTARÉM (FESTIVAL BIKE) - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e oitenta e sete, de trinta de agosto de dois mil e treze, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicleta, para a realização do evento "VI Passeio de Ciclismo Lisboa - Santarém (Festival Bike), no próximo dia vinte de outubro, informo que não temos conhecimento da realização de outra atividade para mesma data e local, sugerindo o envio deste pedido para o DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico pelo sector de trânsito. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma pessoa coletiva de utilidade pública e tendo em conta a publicação da

Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e alínea a) do número dois do artigo vinte e um e alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Capítulo III do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o licenciamento e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da Lei.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dezassete do corrente mês, isentou a Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicleta do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva relativa ao “VI Passeio de Ciclismo Lisboa – Santarém (Festival Bike)”. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - XXXVI MARCHA DO CORAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número novecentos e noventa e cinco, de vinte e um de outubro de dois mil e treze, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Viver Santarém, para a realização da atividade acima referida, com início pelas vinte e uma horas no jardim da liberdade e chegada às vinte e três horas no mesmo local, no próximo dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze, informo que a secção de receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma empresa municipal, instituída pelo Município e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro, e os artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia, autorize o pedido de ocupação de via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos Lei.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que,

em vinte e dois de outubro de dois mil e treze, isentou a Viver Santarém do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva relativa à “XXXVI Marcha do Coração”. -

--- **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - APROVAÇÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE E DO PROTOCOLO COM A DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO PARA A CEDÊNCIA DAS CARTAS DE CAPACIDADE DO USO DO SOLO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO CONCELHO** -----

--- Pelo **Gabinete de Projetos Estratégicos** foi presente a informação número trinta, de catorze de outubro último, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Projetos Estratégicos – Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho está a proceder à elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho - Carta da Reserva Agrícola Nacional, que por sua vez obriga, à produção de cartografia base atualizada e em consonância com os normativos legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, promovidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março e do conteúdo dos Decretos-Regulamentares números nove, dez e onze/dois mil e nove de vinte e nove de maio. -----

--- Para o efeito, de modo a possibilitar a elaboração da Carta da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Santarém no âmbito da Revisão do PDM – Plano Diretor Municipal, é necessário proceder à atualização da cartografia base - Cartas de Solos e Cartas da Capacidade de Usos do Solo. Neste sentido e no que concerne às Cartas da Capacidade de Uso do Solo, a DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, informou que fornece gratuitamente as mesmas, mas mediante a assinatura de um termos de responsabilidade e de um protocolo (em anexos) tem como objeto estabelecer a forma e o conteúdo da colaboração entre as duas entidades para a elaboração da cartografia digital vetorial da Reserva Agrícola Nacional (RAN) na área geográfica do Município, nos termos do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março. -----

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

--- Pretende-se a transposição, com as necessárias correções, da cartografia da Reserva Agrícola Nacional oficial (que se encontra em suporte de papel, à escala um para vinte e cinco mil), e a demarcação das áreas a reintegrar nos termos do artigo dezoito do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, para formato vetorial, que servirá de base para a elaboração de proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional pela Câmara Municipal para efeitos da revisão do Plano Municipal de Santarém, nos termos do artigo catorze do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove e do conteúdo dos Decretos-Regulamentares número nove, dez e onze/dois mil e nove de vinte e nove de maio, tendo em conta que a cartografia em referência, de acordo com o artigo segundo, deve ser considerada como “Cartografia Temática de Base Topográfica”. -----

--- Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal os seguintes pontos: -----

--- Aprovação do Termo de Responsabilidade, em anexo; -----

--- Aprovação do Protocolo com a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, em anexo;-----

--- Assinaturas dos dois documentos em duplicado para posteriormente remeter à Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos de responsabilidade e os termos do Protocolo com a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo para a cedência das cartas de capacidade do uso do solo para elaboração da Carta da Reserva Agrícola Nacional do Concelho, dando-se os documentos em causa aqui por reproduzidos, ficando cópias anexas à presente ata (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CEDÊNCIA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO CASA DOS BEIRÕES NO RIBATEJO – AVALIAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de cento e três mil seiscentos e sessenta e quatro euros apresentado pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal para o imóvel sito na urbanização do Graínho, proveniente do alvará de loteamento número três/dois mil e nove, com a área de cinco mil setecentos e

cinquenta e nove vírgula doze metros quadrados. -----

--- **EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE TURNO DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DOIS MIL E CATORZE**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de turnos a realizar pelas farmácias do concelho, apresentada pela Administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para o ano de dois mil e catorze. -----

--- **DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO, DE IMÓVEIS SITOS NA RUA SERPA PINTO, NÚMEROS VINTE E TÊS E VINTE E CINCO E NO BECO DAS CARTAXEIRAS, NÚMEROS OITO, NOVE, E DEZ, POR OLIVIER ALVES** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião a fim de que o processo seja complementado com a informação relativa à necessidade de intervenção nos prédios bem como informação quanto à eventual integração dos mesmos no património da empresa Viver Santarém que detém competências nesta área. -----

--- **DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO, DO QUADRO "PACOS DO CONCELHO" POR FILOMENA CUSTÓDIO** -----

--- Pelo **Departamento de Administração e Finanças – Património** foi presente a informação número cento e trinta e dois, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que foi doado à Câmara Municipal de Santarém o quadro intitulado “Paços do Concelho”, (antigo Palácio dos Meneses, segunda metade do século XVII), técnica mista: óleo sobre tela e colagem, medidas sessenta centímetros por setenta e três centímetros, com o valor de mil euros, conforme termo de doação. -----

--- Tendo em vista manter atualizado o inventário deste Município, conforme estipulado na alínea a) do artigo vinte e nove do Aviso mil seiscientos e quatro/dois mil e cinco – Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal de Santarém, sugere-se, salvo melhor opinião, que a referida doação, com o respetivo valor, seja submetida a reunião do executivo, para que seja apreciada e aceite, nos termos da alínea j) do número um, do artigo trinta e três do anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- O referido quadro encontra-se exposto na sala de espera junto ao Gabinete de Apoio ao senhor Presidente da Câmara.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO RENASCER - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número novecentos e vinte e cinco, de doze de setembro, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido que se anexa, formulado pela entidade "Renascar" para fazer uma venda de brindes nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, nos dias quatro e cinco de novembro de dois mil e treze, informo que esta Secção não vê qualquer inconveniente na referida autorização, sugerindo o envio do processo ao DTGT- Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação do espaço público. -----

--- Informo, também, que o pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento no valor de dezasseis euros e vinte cêntimos (alínea a) número cinco artigo vinte e três Capítulo VII – Ocupação do Espaço Público), poderá ser deferido por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, cuja comprovação de estatutos se anexa, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista no artigo vinte e um conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize a isenção de taxas, devendo posteriormente ser o mesmo levado a conhecimento do senhor Presidente, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do referido valor, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da Lei.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a associação Renascar do pagamento das taxas de licenciamento relativas a venda de brindes em ruas da cidade de Santarém. -

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - JOAQUINA DA LUZ CUSTÓDIO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e noventa e três, de quatro do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “A arrendatária Joaquina de Luz Custódio, acima identificada, encontrando-se em situação de diminuição dos rendimentos do seu agregado familiar, vem solicitar que seja considerada a possibilidade de revisão do valor da renda. Para tal procedeu à entrega dos respetivos documentos comprovativos dos rendimentos atuais.-----

--- De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo número três – "A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros."-----

--- Considerando que até ao passado mês de setembro foi emitida uma renda mensal no montante de cento e quatro euros e noventa e oito cêntimos e dadas as dificuldades financeiras do agregado familiar, devido a doença crónica do filho da arrendatária, sujeito a hemodialise, torna-se incomportável o pagamento da renda apoiada emitida para o corrente mês de outubro no valor de duzentos e trinta e um euros e treze cêntimos.

--- Considerando ainda que, de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de sete de agosto de dois mil e seis relativa à atualização das rendas das habitações municipais, foi aplicado ao presente agregado familiar a renda de transição, permitindo assim o reajustamento gradual e de forma fasearia das rendas sociais, por um período de dez anos, proporcionando assim, o cumprimento da lei e uma maior justiça social. -----

--- Face ao exposto, e nos termos do mesmo Decreto-lei, de acordo com os rendimentos do agregado familiar agora apresentados, a renda apoiada em regime de transição, a emitir corresponde a um valor mensal cento e vinte e um euros e setenta cêntimos, conforme cálculo em anexo.-----

--- Coloca-se ainda à consideração superior a alteração do valor da renda já emitida no corrente mês, para o valor agora calculado de cento e vinte e um euros e setenta cêntimos. -----

--- Verifica-se ainda, que o pagamento da renda está a ser cumprido dentro dos prazos

estabelecidos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, alterar o valor da renda mensal para cento e vinte e um euros e setenta cêntimos, produzindo efeitos no corrente mês. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - VITOR MANUEL FILIPE CARVALHO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e noventa e cinco, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Vem o arrendatário, Vitor Manuel Filipe de Carvalho, residente na Praceta Habijovem lote cento e quarenta e um – sexto esquerdo, solicitar revisão da renda por se verificar alteração dos rendimentos do agregado familiar. -----

--- De acordo com os documentos apresentados pelo arrendatário, a sua esposa, está de baixa prolongada por motivos de doença oncológica. -----

--- Assim e após análise dos documentos entregues pelo arrendatário e tendo por base o Decreto-lei cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, propõe-se alteração do valor da renda para duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

--- Perante o exposto solicita-se a apreciação e execução do pedido descrito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, alterar o valor da renda mensal para duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ISILDA SIMÕES MARIA FRANCISCO - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e noventa e cinco, de oito do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “A arrendatária Isilda Simões Maria Francisco, acima identificada, encontrando-se em situação de total ausência de rendimentos do seu agregado familiar, vem solicitar que seja considerada a possibilidade de revisão do valor da renda. Para tal procedeu à entrega dos respetivos documentos comprovativos dos rendimentos atuais. -----

--- Procedeu-se assim ao contato com o Instituto de Segurança Social de Santarém, obtendo-se a respetiva confirmação dos dados fornecidos. -----

--- Conforme troca de informação com a equipa de Rendimento Social de Inserção da

Santa Casa da Misericórdia, verifica-se que o agregado familiar não tem sido apoiado pelas cantinas sociais, pois não efetuou qualquer pedido, tendo no entanto perfeito conhecimento da sua existência. Verifica-se atualmente a inexistência de vaga para que possa ser acionado o fornecimento de refeições prontas.-----

--- Relativamente ao benefício de rendimento social de inserção, encontra-se suspenso desde maio de dois mil e doze. Após esta data, esteve a arrendatária inserida no projeto Contrato Emprego-Inserção Mais (CEI+), onde foi possível obter algum rendimento, até setembro último. -----

--- Encontra-se a decorrer a constituição do processo de nova candidatura ao Rendimento Social de Inserção.-----

--- Apura-se ainda, que o pagamento da renda não está a ser cumprido dentro dos prazos estabelecidos, existindo três meses de renda em atraso (agosto, setembro e outubro/dois mil e treze). -----

--- De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo número três "A renda pode ainda ser reajustado, a todo o tempo, sempre, que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros."-----

--- Face ao exposto, estando-lhe atribuída uma renda apoiada no valor de vinte e oito euros e noventa e três cêntimos e respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto número três que refere que "O valor da renda ... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.", propõe-se que passe a ser emitida no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- Contudo considera-se que a situação deverá ser reavaliada dentro de três meses." ----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, alterar o valor da renda para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CONTRA JOSÉ MARTINS DIAS**-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número sessenta e quatro, de

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

oito de outubro, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação;-----

--- Dois- Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra José Martins Dias, residente em Casais do Vidigão, Abitureiras, Santarém, por violação do número dois do artigo vinte e sete do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instruir processo de contraordenação, contra João José Martins Dias, nomeando como instrutor do mesmo o Dr. José António Torrão.

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CONTRA GONCALO DUARTE PIEDADE**-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número sessenta e cinco, de oito de outubro, que a seguir se transcreve: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra Gonçalo Duarte Piedade, residente na Rua da Arroteia, treze, Verdelho, Achete, Santarém, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instruir processo de contraordenação, contra Gonçalo Duarte Piedade, nomeando como instrutor do mesmo o Dr. José António Torrão. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CONTRA AUGUSTO DOS SANTOS SALDANHA ALVES** -----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número sessenta e seis, de oito de outubro, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra Augusto dos Santos

Saldanha Alves, residente na Rua Dom João IV, dezasseis, Amiais de Baixo, Santarém, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instruir processo de contraordenação, contra Augusto dos Santos Saldanha Alves, nomeando como instrutor do mesmo o Dr. José António Torrão. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CONTRA JOÃO ANTÓNIO FERNANDES VIEIRA** -----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número sessenta e nove, de dez de outubro, que a seguir se transcreve: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e de Limpeza de Terrenos, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;---

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra João António Fernandes Vieira, residente na Rua Conselheiro Frederico Arouca, número seis – primeiro esquerdo, Azambuja, por violação do número três do artigo vinte e um do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instruir processo de contraordenação, contra João António Fernandes Vieira, nomeando como instrutor do mesmo o Dr. José António Torrão. -----

--- INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CONTRA MARIA ALICE-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número sessenta e oito, de dez de outubro, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e de Limpeza de Terrenos, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; --

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra Maria Alice, residente na Rua Casal Cordeiro, Casais Novos, Casével, Santarém, por violação do número três do artigo vinte e um do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instruir processo de contraordenação, contra Maria Alice, nomeando como instrutor do mesmo o Dr. José António Torrão.-----

--- INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CONTRA HERDEIROS DE JOSÉ ROSÁRIO PEDRO-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número sessenta e quatro, de oito de outubro, que a seguir se transcreve: -----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto suprarreferido, integra-se no âmbito do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e de Limpeza de Terrenos, que estabelece as medidas e ações

ATA N.º 1
Mandato 2013-2017
Reunião de 25 de outubro de 2013

a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;---

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contraordenação, contra Herdeiros de José Rosário Pedro, residente na Rua Costa da Paz, sem número, Casével, Santarém, por violação do número três do artigo vinte e um do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instruir processo de contraordenação, contra herdeiros de José Rosário Pedro, nomeando como instrutor do mesmo o Dr. José António Torrão. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSOS SESSENTA E NOVE/DOIS MIL E ONZE E SETENTA E DOIS/DOIS MIL E NOVE - HENRIQUE JOSÉ FERNANDES LOURENÇO - ANULAÇÃO DE VALORES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número novecentos e sessenta e três, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Após deslocação do titular do processo de publicidade a estes Serviços, e apresentação de diversa documentação que se anexa à presente informação sugere-se o seguinte procedimento:-----

--- Processo setenta e dois/dois mil e nove: anulação dos valores processados em dois mil e dez (emitido), dois mil e onze (em débito ao tesoureiro), dois mil e doze (execução fiscal) e dois mil e treze (em débito ao tesoureiro), visto que o requerente apresenta documento comprovativo de alteração de linha telefónica para a nova morada datada de quinze de dezembro de dois mil e nove, bem como contrato de arrendamento para a nova localização;-----

--- Processo sessenta e nove/dois mil e onze: anulação do valor processado em dois mil e

treze (em débito ao tesoureiro), tendo o requerente apresentado comprovativo do cancelamento de contrato de fornecimento de água datado de dois mil e doze. -----

--- Importa referir que o requerente assumiu a intenção de liquidar o valor de dois mil e doze do processo sessenta e nove/dois mil e onze, juntamente com todas as custas e juros associados ao processo, informando ainda que o valor total a submeter a anulação será de cento e vinte e sete euros e quinze cêntimos. -----

--- Uma vez que os procedimentos acima referidos carecem de deliberação do Executivo Municipal, sugere-se que seja o presente processo submetido a apreciação daquele órgão, para deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do valor total de cento e vinte e sete euros e quinze cêntimos relativo aos processos de publicidade acima referenciados. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR** -----

--- Na sequência da instauração de processo disciplinar contra Fernando Ferreira Garcia, trabalhador número trezentos e sessenta e dois, desta autarquia, pela **instrutora do mesmo, Dr.ª Telma Neto**, foi presente a informação número trezentos e treze/DJ, de sete de outubro, do seguinte teor: -----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respetivo relatório final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de repreensão escrita. -----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena.” -----

--- A Câmara, após análise do relatório final, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (Documento II), dela fazendo parte integrante, deliberou, por unanimidade, e por escrutínio secreto, não aplicar pena ao trabalhador. -----

--- Tendo em conta o teor do relatório final e sendo a deliberação contrária ao mesmo, o

senhor Presidente, nos termos do número quatro do artigo cinquenta e cinco do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, conjugado com o número cinco do artigo cinquenta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, **fundamentou a deliberação** com o facto de ser do conhecimento da Autarquia, ainda que informalmente, que o processo de aposentação do trabalhador se encontra apenas a aguardar assinatura final para que se efetive, e considerando ainda todos os factos atenuantes descritos no relatório acima referido. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Relação de processos de contraordenação alvo de arquivamento durante o mês de setembro de dois mil e treze. -----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia quatro de novembro, com início às quinze horas e, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Idália Serrão _____

--- Susana Pita Soares _____

--- António Carmo _____

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- Inês Barroso _____

--- Otília Torres _____